



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL N° 25/2012-CFAP/PRORH**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**  
**DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**  
**CAMPUS JUIZ DE FORA**  
**(Retificado pelos Editais nºs 27, 31, 36 e 40/2012)**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício da Reitoria e no uso de suas competências, torna pública a abertura do Concurso Público de Provas, destinado ao provimento de cargos de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da UFJF – *Campus Juiz de Fora*.

**I – FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):**

**1 – ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS**

**1.1 Atos autorizativos:**

- a) Decreto nº 7.232, de 19/07/2010.
- b) Portaria Interministerial nº 440, 17/10/2011.

**1.2 Atos normativos: (acessíveis em [www.ufjf.br/prorh/legislacao](http://www.ufjf.br/prorh/legislacao)):**

- a) Constituição Federal, art. 207 (autonomia acadêmica e administrativa das Universidades);
- b) Estatuto e Regimento Geral da UFJF;
- c) Normas Complementares, expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a PRORH, a serem disponibilizadas no referido sítio ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU);
- d) Lei nº 11.091/2005 (Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das IFES vinculadas ao MEC);
- e) Decreto Federal nº 6.944/2009, arts. 10 a 19 (normas gerais sobre concursos públicos federais, aplicáveis no que couber, nos termos do presente Edital e Normas Complementares); e
- f) Portaria nº 243/2011-MEC (normas regulamentadoras do Decreto nº 6.944/2009 nas IFES/MEC, aplicáveis no que couber, nos termos do presente Edital e Normas Complementares).

**2 – INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E AS VAGAS:**

**2.1** O presente Edital destina-se ao provimento de vagas para a Universidade Federal de Juiz de Fora - *Campus Juiz de Fora*, na cidade de Juiz de Fora/MG.

**2.2 Denominação dos cargos, classes de ingresso, cargas horárias semanais (CH) e requisitos para ingresso,** constantes dos Quadros 1 e 2 abaixo: **(Retificado pelo Edital nº 31/2012)**

**QUADRO 1**  
**CARGOS PARA OS QUAIS SERÁ REALIZADA SOMENTE PROVA TEÓRICA**

TAE	Cargo	Nº de vagas	CH	Requisitos para ingresso
<b>Nível de Classificação “E”</b>	Administrador	04	40h	Curso Superior em Administração
	Arquivista	02	40h	Curso Superior em Arquivologia
	Assistente Social	02	40h	Curso Superior em Serviço Social
	Bibliotecário Documentalista <b>(CONCURSO CANCELADO, pelo Edital 36/2012)</b>	04	40h	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação
	Economista	01	40h	Curso Superior em Economia
	Enfermeiro	02	40h	Curso Superior em Enfermagem
	Psicólogo	02	40h	Curso Superior em Psicologia
<b>Nível de Classificação “D”</b>	Técnico de Tecnologia da Informação	01	40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em sistemas computacionais, ou Técnico em Informática, ou Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, ou Técnico em Rede de Computadores

**QUADRO 2**  
**CARGOS PARA OS QUAIS SERÃO REALIZADAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA**

TAE	Cargo	Nº de vagas	CH	Requisitos para ingresso
<b>Nível de Classificação “E”</b>	Músico	01	25h	Curso Superior em Música
	Técnico em Agropecuária	01	40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico em Agropecuária ou Técnico em

<b>Nível de Classificação “D”</b>				Agricultura
	Técnico em Edificações	03	40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico em Edificações
	Técnico em Enfermagem	02	40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem
	Técnico de Laboratório/Área Análises Clínicas	03	40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico em Análises Clínicas
	Técnico de Laboratório/Área Farmácia	01	40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico em Farmácia
	Técnico de Laboratório/Área Eletrotécnica	01	40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo + Curso Técnico em Eletrotécnica

**2.2.1.** Os cursos profissionalizantes e/ou técnicos exigidos como requisitos para ingresso no cargo deverão habilitar para o exercício das respectivas atribuições funcionais.

**2.3 Legislação instituidora dos cargos:** Lei nº 11.091/2005.

**2.4 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário):** Lei nº 8.112/1990.

**2.5 Atribuições dos cargos:** as atribuições gerais constantes do Decreto 94.664/1987, art. 17, e as atribuições específicas de cada cargo conforme descrição sumária constante do **Anexo I** (divulgado em [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso)).

**2.6 Jornada de trabalho:** será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da legislação, de acordo com as especificidades do cargo e/ou com as necessidades da Instituição.

**2.7 Remuneração inicial** (além dos demais direitos previstos nos termos da legislação): a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, todos com ingresso no Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01:

a) Nível de Classificação D: R\$1.821,94 (Um mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

b) Nível de Classificação E: R\$2.989,33 (Dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

## **II – FASE DE HABILITAÇÃO**

### **(inscrições, atos de deferimento/indeferimento dos pedidos):**

### **3 – INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Disposições gerais sobre inscrições:**

**3.1.1** O candidato poderá se inscrever para concorrer em apenas 1 (um) único cargo de que trata o presente Edital.

**3.1.2** Período de inscrições: das 9h do dia 15/05/2012 até as 14h do dia 25/05/2012.

**3.1.3** O pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU (boleto bancário), referente à taxa de inscrição (subitem “3.3.1”, alínea “c”), deverá ser efetuado também no período de 15/05/2012 a 25/05/2012.

**3.1.4** As inscrições serão realizadas somente via *Internet*, no sítio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso), observado o horário oficial de Brasília/DF.

#### **3.2 Taxa de Inscrição ou Pedido de Isenção:**

**3.2.1** O valor da taxa de inscrição será de:

- a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos dos níveis de Classificação “D”.
- b) R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos dos níveis de Classificação “E”.

**3.2.2** Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por resguardo do interesse público da UFJF.

**3.2.3** Isenção da Taxa de Inscrição – no próprio Formulário de Requerimento de Inscrição (subitens “3.3.1”, alínea “b”), o candidato poderá fazer Pedido de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, desde que atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, *caput* e § 1º, incisos I e II, a saber:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e também
- b) ser “*membro de família de baixa renda*” nos termos do Decreto nº 6135/2007, Art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b”, devendo declarar que atende a essa condição.
- c) A declaração falsa, relativa as letras “a” e “b” sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo motivo, inclusive, de anulação dos atos praticados relativos à nomeação do candidato.

#### **3.3 Procedimento para o Requerimento de Inscrição:**

**3.3.1** Das 9h do dia 15/05/2012 até as 14h do dia 25/05/2012, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso);
- b) preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição com os dados solicitados;
- c) imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU (boleto bancário) com o respectivo valor indicado no subitem “3.2.1” e, com este boleto impresso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição (ou então, se for o caso, requerer a sua isenção preenchendo o devido campo no próprio Formulário de Requerimento de Inscrição, conforme subitem “3.2.3”, hipótese em que a GRU não será gerada, devendo o candidato, nesta condição, imprimir o comprovante provisório de inscrição).

**3.3.2** Para o preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição (e para a identificação dos candidatos por ocasião da realização das provas: será considerado qualquer um dos seguintes documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelas Forças Armadas, Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares ou Polícias Civis e Militares;
- b) carteiras expedidas pelas entidades e órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e afins);
- c) passaportes;
- d) carteiras funcionais expedidas por entidades e órgãos públicos reconhecidas por lei como de identidade;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/1997);
- f) Carteira de Trabalho.

**3.3.3** O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações nele prestadas, bem como o pagamento, no prazo previsto, da Taxa de Inscrição.

**3.3.4** O preenchimento, pelo candidato, do Formulário de Requerimento de Inscrições implicará no conhecimento expresso do mesmo acerca das normas estabelecidas neste Edital, bem como no conhecimento das exigências para a investidura no cargo correspondente à inscrição validada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.5** Para os candidatos que se declaram isentos da taxa de inscrição (alíneas a e b do subitem 3.2.3), a inscrição só será efetivada quando da emissão do comprovante provisório de inscrição.

**3.3.6** Para os demais candidatos, a inscrição só será efetivada após a confirmação de seu pagamento. Pagamentos efetuados após o dia 25/05/2012 serão desconsiderados, o que implicará na não-efetivação da inscrição.

**3.3.7** Após as 14h do dia 25/05/2012, não serão permitidas alterações nos dados constantes da Ficha de inscrição.

**3.3.8** A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

I – de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;

II – de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.9** Em caso de duas ou mais inscrições efetivadas de um mesmo candidato para um dos cargos referente ao Edital 25/2012 - CFAP/PRORH, será considerada apenas a inscrição efetivada mais recentemente – o último pagamento efetuado.

**3.4 Comprovante definitivo de inscrição:** O comprovante definitivo de Inscrição será disponibilizado ao candidato no endereço [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso), a partir das 11h do dia 13/06/2012 e é documento necessário para realização das provas.

a) É responsabilidade do candidato acessar o sítio acima informado e imprimir o “Comprovante Definitivo de Inscrição”.

b) É obrigação do candidato conferir as informações do “Comprovante Definitivo de Inscrição”: nome, documento de identidade, opção de cargo, data e local das provas.

### **3.5 Procedimento para o Pedido de Atendimento Especial:**

**3.5.1** O candidato poderá formular Pedido de Atendimento Especial (condições especiais para a realização das provas), sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pela UFJF, por ato do Diretor da COPESE - *Campus Juiz de Fora*.

**3.5.2** Para fazer o Pedido de Atendimento Especial, o candidato deverá preencher e imprimir o respectivo formulário disponível no sítio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso), fundamentar as necessidades e indicar as especificidades do atendimento requerido, anexar laudo médico e/ou documento oficial comprobatório, assinar e entregar o formulário no período de 15/05/2012 a 25/05/2012, nas seguintes formas:

**I** – pessoalmente, ou por procurador (mediante a apresentação de Procuração simples), na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, *Campus Juiz de Fora*, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 20h e sábados, no horário de 9 às 12h, exceto feriados e recessos ou

**II** – enviar pelos Correios, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até o dia 25/05/2012, e com o seguinte endereçamento: “COPESE – Universidade Federal de Juiz de Fora, Caixa Postal n. 10, CEP 36.001-970 – Juiz de Fora - MG”. (**Retificado pelo Edital nº 27/2012**)

**3.5.3** Nos casos em que o Pedido de Atendimento Especial for de candidata com necessidade de amamentar durante a *Fase de Julgamento* (realização das Provas), a mesma, além dos atos previstos nos subitens “3.5.1” e “3.5.2”, deverá levar uma pessoa adulta como acompanhante por ocasião das provas, a qual ficará em sala reservada como responsável pela guarda da criança, sendo que a candidata que comparecer para fazer as Provas com criança(s), mas sem um adulto como acompanhante não poderá realizá-las. O tempo gasto nesta atividade não será acrescido ao de realização de sua prova.

**3.5.4** Nos casos de Atendimento Especial, salvo quanto às condições especiais que forem disponibilizadas e especificadas aos candidatos pela COPESE, aplicam-se normalmente todas as demais normas do Concurso, inclusive quanto ao tempo de duração das provas.

### **III – FASE DE JULGAMENTO (datas, horários e procedimentos de realização das provas):**

#### **4 – PROVAS:**

**4.1** Todas as provas Teóricas serão realizadas na cidade de Juiz de Fora-MG, no dia **16 de junho de 2012, de 14h às 18h**, em local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição.

#### **4.2 Prova Teórica para os cargos previstos no Quadro I (subitem “2.2”) – pontuação, peso e disciplinas/matérias (programas):**

**4.2.1.** A *Fase de Julgamento* constará de uma Prova Teórica, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões de Conhecimentos Gerais e questões de Conhecimentos Específicos, com valor total de 140 (cento e quarenta) pontos, abrangerá:

**I** – Conhecimentos Gerais – 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com peso “1” e valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 35 (trinta e cinco) pontos, abordando os seguintes conteúdos:

- a) Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões;
- b) Raciocínio Lógico-quantitativo, 15 (quinze) questões; e
- c) Legislação, 05 (cinco) questões.

**II** – Conhecimentos Específicos (com aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do cargo) – 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com peso “3” e valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 105 (cento e cinco) pontos;

**4.2.2** Os programas das Provas Teóricas constam do **Anexo II** (divulgado em [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso)).

**4.3 Provas Teóricas e Práticas para os cargos especificados no Quadro 2 (subitem “2.2”) – pontuação, peso e disciplinas/matérias (programas):**

**4.3.1** A *Fase de Julgamento* constará de 2 (duas) Provas, uma Teórica e outra Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório e perfazendo um valor de 220 (duzentos e vinte) pontos, assim especificadas:

**4.3.1.1** A Prova Teórica de múltipla escolha, com questões de Conhecimentos Gerais e questões de Conhecimentos Específicos, com valor total de 140 (cento e quarenta) pontos, abrangerá:

**I** – Conhecimentos Gerais – 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com peso “1” e valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 35 (trinta e cinco) pontos, abordando os seguintes conteúdos:

- a) Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões;
- b) Raciocínio Lógico-quantitativo, 15 (quinze) questões; e
- c) Legislação, 05 (cinco) questões.

**II** – Conhecimentos Específicos (com aspectos teóricos e teórico-práticos sobre o exercício do cargo) – 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com peso “3” e valor de 01 (um) ponto cada, totalizando 105 (cento e cinco) pontos:

**4.3.1.2** A Prova Prática, com valor total de 80 (oitenta) pontos, consistirá de atividades específicas relacionadas com fatores referentes ao exercício do cargo, como o conhecimento técnico, a capacidade e/ou habilidade operacional, a escolha e aplicação de metodologias, a utilização de equipamentos, a formalização de relatórios, pareceres e/ou laudos sobre as atividades realizadas, dentre outras atividades e fatores congêneres.

**4.3.2** Os programas das Provas Teóricas e Práticas serão divulgados em [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso).

**4.4 Procedimento de realização das Provas Teóricas**

**4.4.1.** As Provas Teóricas serão realizadas em Juiz de Fora - MG, no dia 16 de junho de 2012, nos locais e horários informados pela COPESE, no Comprovante Definitivo de Inscrição, em [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso), a partir do dia 13/06/2012 e terão 4 (quatro) horas de duração.

**4.4.2** Os candidatos deverão comparecer aos locais de realização das Provas Teóricas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observadas ainda as seguintes regras:

**I** - cada candidato deverá estar de posse do respectivo Comprovante Definitivo de Inscrição bem como de algum dos documentos de identidade, em via original, dentre os previstos no subitem “3.3.2”;

**II** - caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da prova, e submeter-se à

identificação especial pela COPESE, que compreenderá coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**4.4.3** Após o início das Provas Teóricas, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos.

**4.4.4** O candidato deverá permanecer no local de realização das provas, no mínimo, 1h30 min (uma hora e trinta minutos) após o seu início.

**4.4.5** Em hipótese alguma as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado e/ou em horário diferente daquele determinado pela UFJF.

**4.4.6** Nas Provas Teóricas, os candidatos deverão transcrever as respostas para o(s) Cartão(ões) de Resposta, único documento que será utilizado para a correção eletrônica, observado ainda o seguinte:

**I** – não haverá substituição do(s) Cartão(ões) de Resposta por erro do candidato;

**II** – na correção dos Cartões de Respostas, será atribuída nota “0” (zero) às questões que contiverem emendas e/ou rasura, que contiverem mais de uma resposta assinalada, ou que não contiverem resposta assinalada; e

**III** – o candidato, ao encerrar a Prova, entregará ao Fiscal da Sala o(s) respectivo(s) Cartão(ões) de Resposta, devidamente preenchido(s) e assinado(s).

**IV** - os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine, e simultaneamente, deverão entregar os respectivos cartões de resposta antes de se retirarem da sala de prova.

**4.4.7** No mesmo dia 16 de junho de 2012, a COPESE, 1 (uma) hora após o encerramento da última das Provas Teóricas, procederá à divulgação, em [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso), do(s) respectivo(s) Gabarito(s).

## **4.5 Procedimento de realização das Provas Práticas**

**4.5.1** As Provas Práticas para os cargos relacionados no Quadro 2 serão realizadas em Juiz de Fora – MG, no **dia 23 e 24 de junho de 2012**, nos locais e horários a serem definidos e informados pela COPESE no sitio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso).

**4.5.2** Na ocasião da divulgação da *Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática*, a COPESE divulgará, também em [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso), a indicação dos instrumentos, aparelhos, equipamentos e/ou técnicas e metodologias a serem utilizadas na realização das Provas Práticas, bem como da metodologia de aferição para avaliação dos candidatos a ser observada pelas respectivas Bancas Examinadoras de cada Cargo.

## **4.6 Regras comuns à realização das Provas Teóricas e Práticas**

**4.6.1** As disposições e instruções contidas nos cadernos de provas e as informações divulgadas no sitio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso) constituem normas complementares ao presente Edital.

**4.6.2** Durante a realização das Provas, haverá a identificação civil dos candidatos mediante a verificação dos documentos de identidade e a coleta de assinaturas e/ou impressões digitais, sendo que o candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, portanto, será eliminado do Concurso.

**4.6.3** A UFJF poderá efetuar filmagens e/ou fotografar as salas durante as provas.

**4.6.4** Na realização das Provas Teóricas e Práticas, os candidatos:

- a) não poderão adentrar a sala portando armas e aparelhos eletrônicos, tais como celulares, qualquer tipo relógios, calculadoras, *beeps*, *pgers*, *walkmans*, mp3, mp4 e equipamentos similares;
- b) não poderão usar bonés, chapéus e similares, e nem óculos escuros;
- c) que possuírem cabelos compridos, deverão mantê-los presos e com as orelhas descobertas.

**4.6.5** Será eliminado do Concurso o candidato que, quando da realização das provas:

**I** – apresentar-se após o horário previsto;

**II** – não realizar as provas independentemente do motivo;

**III** – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiro(s)

**IV** – for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou utilizando-se de anotações ou impressos não permitidos, equipamentos de cálculo, celular, escuta eletrônica, ou ainda praticar demais atos que contrariem as normas do presente Edital e normas complementares;

**V** – descumprir o disposto no subitem “4.6.4”;

**VI** – atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, orientar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**VII** – recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

**VIII** – afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de Fiscal;

**IX** – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando cartões de respostas e/ou qualquer outro material não autorizado;

**X** – descumprir as instruções contidas nos cartões de respostas e/ou caderno de provas com prejuízo à regularidade dos procedimentos.

## **5. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

**5.1** Os candidatos inscritos no Concurso para os cargos descritos no Quadro 1 (subitem “2.2”) para efeitos de classificação final serão considerados aprovados se obtiverem, na única Prova, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Gerais e, simultaneamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Específicos, considerada a pontuação relativa a questões eventualmente anuladas computada integralmente em favor de todos os candidatos.

**5.2** Os candidatos inscritos no Concurso para os cargos descritos no Quadro 2 (subitem “2.2”) serão considerados aprovados na Prova Teórica, e assim classificados e convocados para realizarem a Prova Prática, se:

**I** – obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Gerais e, simultaneamente, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis nas questões de Conhecimentos Específicos, considerada a pontuação relativa a questões eventualmente anuladas computada integralmente em favor de todos os candidatos e, concomitantemente,

**II** – estiverem classificados dentro do número máximo igual a até 10 (dez) vezes o número de vagas previsto para o respectivo cargo, sendo também incluídos na convocação para a Prova Prática todos os demais candidatos que tiverem pontuação igual à do último candidato a ser chamado.

**5.2.1** Serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na mesma.

## **6 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE**

**6.1 Classificação final** – Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente e em uma única lista de classificação.

**6.1.1** A pontuação final do candidato a um dos cargos previstos no Quadro I corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica.

**6.1.2** A pontuação final do candidato a um dos cargos previstos no Quadro 2 corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica somado ao total de pontos obtidos na Prova Prática.

**6.2 Desempate** – Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, pela ordem, com preferência para o candidato:

**I** – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts.1º e 27, Parágrafo Único);

**II** – que, na Prova Prática (quando houver), obtiver o maior número de pontos;

**III** – que, na Prova Teórica, obtiver o maior número de pontos nas questões de Conhecimento Específico;

**IV** – que, na Prova Teórica, na parte de Conhecimentos Gerais, obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

**V** – que, na Prova Teórica, na parte de Conhecimentos Gerais, obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico-quantitativo;

**VI** - o candidato que tiver maior idade (quando se tratar de candidatos com data, mês e ano de nascimento iguais, para critério de desempate, será considerada a hora do nascimento).

**6.3** Eventuais vagas destinadas à UFJF, para os cargos constantes deste Edital, serão providas observando-se uma vaga reservada portadores de deficiência, integralizadas 05 (cinco) vagas para o cargo, considerando-se as vagas já previstas nesse Edital e uma vaga reservada a deficientes a cada 10 (dez) novas vagas autorizadas para preenchimento por cargo concursado.  
**(Retificado pelo Edital nº40/2012)**

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** O candidato que desejar interpor recurso administrativo quanto aos gabaritos das Prova(s) Teórica(s) e quanto à(s) Prova(s) Prática(s), deverá fazê-lo pessoalmente ou por procuração, entregando-o na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, *Campus Juiz de Fora*, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 20h e sábados, no horário de 9 às 12h, exceto feriados e recessos, nas seguintes datas:

- a) recurso quanto ao gabarito das provas Teóricas: dia 18/06/2012;
- b) recurso quanto ao resultado da Prova Prática: no dia 28/06/2012;

**7.2** Os interessados poderão, também, enviar seus recursos através de fax (32) 2102-3755 ou 2102-3979, sendo de sua responsabilidade: a confirmação do recebimento pela unidade competente logo em seguida ao envio pelo candidato interessado e a legibilidade do documento através dos telefones (32) 2102-3738 ou 2102-3978, respectivamente, respeitados os dias e horários previstos no subitem “7.1”.

**7.3** Cada recurso deverá ser apresentado por escrito, redigido em língua portuguesa, em documento individualizado, em 01 (uma) via datada e assinada pelo candidato recorrente, digitado ou datilografado, ou manuscrito em letra de forma, e deverá ser fundamentado com argumentação amparada na bibliografia constante do **Anexo II** deste Edital.

**7.4** Não será aceito recurso fora dos prazos estabelecidos no subitem “7.1”, ou sem assinatura do candidato, sem fundamentação e/ou ilegível, e nem encaminhado por via postal e/ou via correio eletrônico, ou apresentado por qualquer outra via que não seja a entrega do Requerimento escrito conforme previsto nos subitens “7.1”, 7.2 e “7.3”.

**7.5** Os Recursos em face do(s) Gabarito(s) da(s) Prova(s) Teórica(s) e Provas Prática(s) serão apreciados e julgados por ato do Diretor da COPESE - *Campus Juiz de Fora*, mediante prévio Parecer da Banca Examinadora competente.

**7.6** Se, em razão de decisão em Recurso(s) em face do(s) Gabarito(s) da(s) Prova(s) Teórica(s) e Prova(s) Prática(s), o Diretor da COPESE - *Campus Juiz de Fora* procederá a anulação de questão(ões) das Provas, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

**7.7** Os recursos serão julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data da sua interposição.

## **8 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A divulgação da Relação dos Candidatos Aprovados *na Prova Teórica* será feita no dia 21/06/2012, no sítio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso).

**8.1.1** Nesta mesma data serão divulgados, também, a relação dos *Classificados para fazerem a Prova Prática* bem como os locais e horários de sua realização.

**8.2** A divulgação da Relação dos Candidatos Aprovados *na Prova Prática* será feita no dia 27/06/2012, no sítio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso).

**8.3** A divulgação do Resultado Final do Concurso, com a *Classificação Final* de todos os candidatos aprovados, será feita no dia 03/07/2012, no sítio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso).

## **IV – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):**

### **9– ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1 Controle dos atos e procedimentos:** As atividades de controle dos atos e procedimentos em geral serão exercidas pela PRORH ao início da Fase de Homologação, mediante ações de “fiscalização *a posteriori*” (Decreto nº 83.936/1979, Art. 10, *caput*), culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação dos atos ou procedimentos controlados.

**9.2 Correção dos atos e procedimentos controlados:** Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PRORH considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PRORH dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, art. 10, Parágrafo Único).

**9.3 Formalização:** O ato de homologação do Concurso será formalizado mediante Portaria do Reitor, a ser publicada no DOU, da qual constarão as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

**9.3.1** Serão considerados aprovados no respectivo Concurso aqueles que estiverem classificados dentro do número máximo de candidatos de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, sendo que nenhum dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados será considerado reprovado.

#### **9.4 Procedimento de recursos na Fase de Homologação:**

**9.4.1** Do ato de homologação e/ou de anulação do Concurso, praticado pelo Reitor, e observando-se o procedimento do Regimento Geral da UFJF, art. 10, caberá recurso ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato no *DOU*, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matérias de legalidade), não cabendo, portanto, impugnações referentes a atos praticados pelas Bancas Examinadoras que sejam de natureza acadêmica (matérias de mérito acadêmico).

**9.4.2** As petições dos recursos deverão ser dirigidas ao Reitor da UFJF, para o prévio exercício da faculdade de reconsideração (manutenção ou reforma do ato recorrido) antes do eventual encaminhamento à Secretaria Geral do CONSU, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, *Campus Juiz de Fora*, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 20h e sábados, no horário de 9 às 12h, exceto feriados e recessos.

### **V – OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

## **10 - DO PROVIMENTO DO CARGO**

**10.1** A nomeação dos candidatos aprovados observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, será, exclusivamente, para a Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus Juiz de Fora*, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

**10.2** A nomeação do candidato obedecerá à sua ordem de classificação, conforme Portaria de Homologação do Concurso.

**10.3** A aprovação no Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da nomeação do candidato, além do quantitativo de vagas disponibilizadas no presente Edital, para o respectivo cargo.

**10.4** O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972, e do § 1º, do Art. 12, bem como do §1º, do Art. 207, ambos da Constituição Federal Brasileira; se estrangeiro, deverá ser portador de visto permanente.
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) para o candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a serem comprovadas pela Gerência de Saúde do Trabalhador da UFJF;
- g) possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo, comprovado mediante o exigido nos requisitos para ingresso. Os respectivos diplomas/certificados deverão ser reconhecidos pelo MEC. No caso de os diplomas terem sido obtidos em Instituições estrangeiras, os mesmos deverão estar revalidados, de acordo com a legislação brasileira;
- h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do Art. 137, da Lei nº 8.112/1990;

- i) não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber quaisquer valores que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos nos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal Brasileira, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º, do Art. 13, da Lei n. 8.112/1990;
- j) possuir registro no conselho competente, quando a profissão assim o exigir, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;
- k) apresentar todos os documentos que se fizerem necessários e atender a outras exigências estabelecidas na legislação, que poderão ser solicitadas.

**10.5** O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante da página da UFJF: <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

**10.6** A não-apresentação dos documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, impedirá a posse no cargo, aplicando-se o disposto no § 6º, do Art. 13, da Lei n. 8.112/1990.

**10.7** Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos, nem photocópias ou xerocópias não autenticadas.

**10.8** O candidato nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. O não comparecimento, no prazo estipulado, tornará sem efeito a sua nomeação.

**10.9** O efetivo exercício dos empossados dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados da data da posse, nos termos da legislação vigente.

**10.10** O candidato nomeado e empossado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Lei nº 8.112/1990.

**11– VALIDADE DOS CONCURSOS:** O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no *DOU* da respectiva Portaria de Homologação.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As disposições e instruções contidas na folha de rosto dos cadernos de provas, no requerimento de inscrição e as informações divulgadas no sítio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso) constituem normas que passam a integrar o presente Edital, independentemente de transcrição.

**12.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Concurso Público, no sítio [www.ufjf.br/concurso](http://www.ufjf.br/concurso) e/ou no *Diário Oficial da União* e na imprensa local, inclusive, as eventuais retificações do presente Edital.

**12.3** Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, todos os prazos e horários determinados neste Edital.

**12.4** A Pró-Reitoria de Recursos Humanos será a responsável pela realização do Concurso de que trata este Edital e terá a Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da UFJF, como órgão de assessoria técnica, de execução e de apoio logístico.

**12.5** Informações a respeito de programas, datas, horários e locais de realização das provas, bem como de resultados deste Concurso, não serão fornecidas por telefone.

**12.6** Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFJF, que poderá delegar a outrem, vedada a subdelegação, os atos previstos no Edital, de competência daquela Pró-Reitoria.

Juiz de Fora, 14 de maio de 2012.

**José Luiz Rezende Pereira**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria